

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 863, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Homologa o resultado final da segunda revisão tarifária periódica e fixa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD e o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à Cooperativa Aliança - COOPERALIANÇA.

[Nota Técnica nº 272 /2009-SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 145/2002, de 16 de janeiro de 2002, o que consta do Processo nº 48500.004350/2006-54, e considerando que:

as disposições sobre a revisão tarifária periódica constam da Sétima e Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 145/2002, celebrado entre a Cooperativa Aliança e a União, por intermédio da ANEEL, em 12 de janeiro de 2002, que compreende o reposicionamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica em nível compatível com a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o estabelecimento do “Fator X”;

as metodologias utilizadas e os resultados obtidos na revisão tarifária periódica da Cooperativa Aliança estão detalhados na Resolução Normativa nº 234, de 31 de outubro de 2006, com redação alterada pela Resolução Normativa nº 338, de 25 de novembro de 2008, nas Notas Técnicas nº 169/2009-SRE/ANEEL, de 20 de maio de 2009, e nº 272/2009-SRE/ANEEL, de 5 de agosto de 2009; e

as contribuições recebidas na Audiência Pública – AP nº 018/2009, no período de 28 de maio a 2 de julho de 2009, e na sessão ao vivo - presencial realizada em Içara – SC, no dia 2 de julho de 2009, permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da segunda revisão tarifária periódica da Cooperativa Aliança - COOPERALIANÇA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Fixar o reposicionamento tarifário médio da COOPERALIANÇA em -12,59% (menos doze vírgula cinqüenta e nove por cento negativos), em relação às tarifas de energia elétrica homologadas pela Resolução Homologatória nº [602](#), de 22 de janeiro de 2008.

Art. 3º Estabelecer o valor do componente X_e em 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento), a ser aplicado no cômputo da atualização da “Parcela B”, nos reajustes tarifários subseqüentes de 2010, 2011 e 2012.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do componente X_e , foi considerado o montante de R\$ 11.886.400,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais) como investimentos

globais previstos para o próximo ciclo tarifário, sendo que o componente X_e deverá ser recalculado na próxima revisão tarifária em função dos investimentos efetivamente realizados, conforme disposto no Anexo VI da Resolução Normativa nº [234](#), de 2006.

Art. 4º O valor do componente X_a será calculado nos reajustes tarifários anuais de 2010, 2011 e 2012 de acordo com o disposto no Anexo VI da Resolução Normativa nº [234](#), de 2006.

Art. 5º As perdas de energia elétrica para o ano-teste ficam estabelecidas em 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) para as perdas técnicas sobre a energia injetada e 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) para as perdas não técnicas sobre o mercado faturado de baixa tensão.

§ 1º Nos reajustes tarifários anuais de 2010 a 2012 as perdas técnicas e não técnicas serão mantidas constantes, de acordo com o disposto no Anexo VII da Resolução Normativa nº [234](#), de 2006.

Art. 6º O reajuste das tarifas de energia elétrica da COOPERALIANÇA representa um efeito médio a ser percebido pelos consumidores cativos de -7,94% (menos sete vírgula noventa e quatro por cento), considerando o reposicionamento tarifário de que trata o artigo 1º desta resolução e o percentual relativo aos componentes financeiros externos à revisão, de -0,15% (menos zero vírgula quinze por cento), a ser aplicado sobre as tarifas reposicionadas.

Art. 7º As tarifas constantes dos Anexos I, que contemplam o reposicionamento tarifário e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2009 a 13 de agosto de 2010, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo I contemplam o reposicionamento tarifário e os componentes financeiros pertinentes;

Art. 8º As tarifas constantes do Anexo II contemplam somente o reposicionamento tarifário, estarão em vigor a partir de 14 de agosto de 2010 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 9º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da COOPERALIANÇA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I – as tarifas constantes do Anexo II-A, que contemplam o respectivo reposicionamento tarifário e os componentes financeiros externos ao reposicionamento, estarão em vigor no período de 14 de agosto de 2009 a 13 de agosto de 2010; e

II – as tarifas constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o respectivo reposicionamento tarifário, estarão em vigor a partir de 14 de agosto de 2010, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 10. Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da COOPERALIANÇA, referente ao período de agosto de 2009 a julho de 2010, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 11. Fixar, conforme o Anexo IV desta Resolução, o valor de R\$ 250.169,44 (duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) que deverá ser repassado à distribuidora CELESC Distribuição S.A. - CELESC pela COOPERALIANÇA em 12 parcelas mensais iguais, a partir do mês subsequente ao mês da revisão, em razão da diferença existente anteriormente entre as datas de aniversário das concessionárias.

Art. 12. A COOPERALIANÇA, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução Homologatória, deverá comunicar aos consumidores afetados as alterações implementadas na estrutura tarifária da distribuidora, bem como as vantagens de cada modalidade tarifária pela qual o consumidor pode optar.

Parágrafo único. Em decorrência destas alterações, a solicitação expressa do consumidor por mudança na modalidade tarifária contratada, a ser exercida em até 60 (sessenta) dias da notificação, deverá ser atendida desconsiderando a contagem do prazo de 12 (doze) ciclos de faturamento estipulado pelo art. 5º, § 2º, inciso I, da Resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.08.2009, seção 1, p. 91, v. 146, n. 155.

ANEXO I						
COOPERALIANÇA						
LEGENDA:	TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 KV a 25 kV)	23,07	166,25	23,07	32,67	0,00	133,58
B1-RESIDENCIAL:		331,54		197,96		133,58
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		112,85		67,38		45,47
Consumo mensal superior a 30 a 80 kWh		196,45		117,30		79,15
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		198,92		118,77		80,15
Consumo mensal superior 100 até 160 kWh		298,40		178,17		120,23
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh		331,54		197,96		133,58
B2-RURAL		197,00		117,63		79,37
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		140,97		84,17		56,80
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		181,18		108,18		73,00
B3-DEMAIS CLASSES		314,31		187,67		126,64
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a- Rede de Distribuição		161,94		96,69		65,25
B4b - Bulbo da Lâmpada		177,72		106,11		71,61

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,10	7,52	31,10	7,52	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	ENERGIA (R\$/MWh)	ENERGIA (R\$/MWh)	ENERGIA (R\$/MWh)

SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	245,22	221,11	150,26	136,27	19,00	19,00	19,00	19,00	226,22	202,11	131,26	117,27

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D											
	TUSD + TE			TUSD			TE					
	DEMANDA (R\$/kW)			DEMANDA (R\$/kW)			DEMANDA (R\$/kW)					
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
A4 (2,3 a 25 kV)	93,29		22,55		93,29		22,55		0,00		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	(R\$/kW)		(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	7,52		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	967,30	943,19	150,26	136,27	741,08	741,08	19,00	19,00	226,22	202,11	131,26	117,27

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE		TE
	(R\$/kW)		(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	22,55		0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			
	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I – Vistoria de unidade consumidora	4,01	5,74	11,48	34,48
II - Aferição de medidor	5,17	8,61	11,48	57,48
III - Verificação de nível de tensão	5,17	8,61	10,34	57,48
IV - Religação normal	4,58	6,31	18,95	57,48
V - Religação de urgência	22,98	34,48	57,48	114,96
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,71	1,71	1,71	3,44

Parâmetros para cálculo do ERD (Resolução Normativa nº 250/2007)							
Nível de Tensão	BT	AS	A4	A3a	A3	A2	A1
TUSD fio B fora ponta (R\$/kW)	5,96	5,96	5,12	-	-	-	-
WACC (%)	9,95%						
Parcela B (R\$)	9.970.888,25						
Taxa de depreciação – D (%)	4,85%						
Operação e manutenção – O&M (R\$)	7.380.997,34						

ANEXO II							
COOPERALIANÇA							
LEGENDA:		TUSD + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
SUBGRUPO		DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)		23,16	166,43	23,16	32,60	0,00	133,83
B1-RESIDENCIAL:			331,93		198,10		133,83
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:							
Consumo mensal até 30 kWh			112,98		67,43		45,55
Consumo mensal superior a 30 a 80 kWh			196,68		117,38		79,30
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh			199,14		118,85		80,29
Consumo mensal superior 100 até 160 kWh			298,75		178,30		120,45
Consumo mensal superior ao limite regional de 160 kWh			331,93		198,10		133,83
B2-RURAL			197,23		117,71		79,52
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			141,13		84,23		56,90
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			181,39		108,26		73,13
B3-DEMAIS CLASSES			314,67		187,80		126,87
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:							
B4a – Rede de Distribuição			162,13		96,76		65,37
B4b – Bulbo da Lâmpada			177,93		106,19		71,74

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO B					
SUBGRUPO		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		30,91	7,54	30,91	7,54	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO C											
SUBGRUPO		TUSD + TE				TUSD				TE			
		ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
		SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)		245,98	221,82	150,84	136,82	19,34	19,34	19,34	19,34	226,64	202,48	131,50	117,48

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM – HORO-SAZONAL AZUL		QUADRO D					
SUBGRUPO		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMANDA (R\$/Kw)		DEMANDA (R\$/kw)		DEMANDA (R\$/kW)	
		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		92,73	22,61	92,73	22,61	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		QUADRO E		
SUBGRUPO		TUSD + TE	TUSD	TE
		(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)		7,54	7,54	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE		QUADRO F											
SUBGRUPO		TUSD + TE				TUSD				TE			
		ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
		SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)		963,73	939,57	150,84	136,82	737,09	737,09	19,34	19,34	226,64	202,48	131,50	117,48

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL		QUADRO G	
---------------------------------------	--	----------	--

VERDE	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	22,61	22,61	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,01	5,74	11,48	34,48
II - Aferição de medidor	5,17	8,61	11,48	57,48
III - Verificação de nível de tensão	5,17	8,61	10,34	57,48
IV - Religação normal	4,58	6,31	18,95	57,48
V - Religação de urgência	22,98	34,48	57,48	114,96
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,71	1,71	1,71	3,44

ANEXO II-A

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES SUBGRUPO	QUADRO L	
	TUSD	
A4 (2,3 a 25 kV)	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
	31,10	7,52

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES SUBGRUPO	QUADRO M	
	TUSD	
A4 (2,3 a 25 kV)	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
	19,00	19,00

ANEXO II-B

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES SUBGRUPO	QUADRO L	
	TUSD	
A4 (2,3 a 25 kV)	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
	30,91	7,54

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES SUBGRUPO	QUADRO M	
	TUSD	
A4 (2,3 a 25 kV)	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
	19,34	19,34

ANEXO III

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE
VALORES NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2009 A JULHO DE 2010

CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL VALOR EM R\$	TFSEE MENSAL VALOR EM R\$
COOPERALIANÇA	R\$ 77.595,54	R\$ 6.466,30

ANEXO IV – VALOR DEVIDO À CELESC

DISTRIBUIDORA	VALOR TOTAL R\$	VALOR MENSAL R\$
COOPERALIANÇA	R\$ 250.169,44	R\$ 20.847,45